



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício n.º 43/2025.

Iturama-MG, 17 de março de 2025



Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 45/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que “**Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, para realização da 47ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG e dá outras providências**”.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

31/03/2025 12:14 000395
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 23/2025

Iturama/MG, 17 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, para realização da 47ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG e dá outras providências”**.

A Exporama é um dos mais tradicionais eventos do município e da região, promovendo o desenvolvimento agropecuário, industrial e turístico, gerando impacto econômico positivo e incentivando a cultura local. A parceria entre o Poder Público e o Sindicato dos Produtores Rurais se justifica pelo caráter de interesse público e social do evento, proporcionando oportunidades de negócios, entretenimento e fortalecimento do setor agropecuário.

A presente proposição fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, possibilitando a celebração de Termo de Cooperação para fins de interesse público. Dessa forma, o Município atuará na contratação de atrações artísticas, observando os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública.

O Termo de Cooperação permitirá a execução de um plano de trabalho detalhado, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, bem como a regularidade jurídica e fiscal do Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama. Além disso, estabelece obrigações claras para ambas as partes, assegurando a realização do evento sem ônus para os cidadãos no que diz respeito ao acesso às atrações agropecuárias e culturais.

Destacamos que a Exporama tem impacto direto na economia local, promovendo a movimentação do comércio, a geração de empregos temporários e o fortalecimento do turismo. Diante da importância do evento para o desenvolvimento do município, torna-se essencial a atuação conjunta entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Por fim, confiamos na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa para com o crescimento e desenvolvimento do município de Iturama, e solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal -



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 45, DE 2025.

“Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, para realização da 47ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público e social com o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.111.590/0001-58, com sede nesta cidade no Parque de Exposições Edilson Lamartine Mendes, localizado na Rodovia MG 255 km 139,5, zona rural, para incentivo e fomento da realização da 47ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG.

Parágrafo único. Será aplicada, no que couber, a Lei 13.019/2014, devendo ser formalizado o termo de cooperação, com o respectivo plano de trabalho e documentação de regularidade jurídica e fiscal do Sindicato.

Art. 2º São obrigações do Município a escolha da grade de shows que serão contratados, as contratações das atrações artísticas, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021, e os pagamentos decorrente das contratações.

Art. 3º Fica o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama obrigado, durante todos os dias do evento:

I – a franquear a entrada gratuita de pessoas no Parque de Exposições onde ocorre a feira agropecuária, com stands, leilões, exposições de animais, máquinas agrícolas, entre outros e também no Recinto coberto “RUBENS BERNARDES COELHO” onde ocorre as montarias e apresentações;

II – a custear todo e quaisquer gastos decorrentes da organização do rodeo, estrutura e demais custos necessários a realização da 47ª Exporama, tais como:

- contratação de locutores, peões, equipe de apoio, premiações, entre outros;



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



- b) estrutura do evento, como montagem de arquibancadas, iluminação, som, banheiros, segurança, ambulância, entre outros;
- c) demais custos necessários, incluindo pagamentos de taxas, licenças, alvarás, equipe de limpeza, brigadistas, entre outros serviços essenciais para a realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

12 – Secretaria Municipal de Turismo

01 – Manutenção da Secretaria de Turismo

04.122.0011.2.0251 – Manutenção das Atividades do Turismo

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 437

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 17 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -